

CONCORRÊNCIA

90001/2025

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia: revitalização do Boulevard Caminho do Mar, no município de Guarujá– SP.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.440.158,23 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil e cento e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/04/2025 às 09h 30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Empreitada por Preço Unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025.

(Processo Administrativo nº **37.518/186070/2024**)

Torna-se público que o **Município de Guarujá**, por meio da **Secretaria de Infraestrutura e Obras**, sediada na Av. Santos Dumont, nº 640, bairro Vila Santo Antônio, CEP 11.432-502, realizará **licitação**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do **Decreto n. 15.833/2023** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste **Edital** que segue regulamentação da **União**, conforme disposto no **art. 187 da Lei n.º 14.133/2021**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA: REVITALIZAÇÃO DO BOULEVARD CAMINHO DO MAR, NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ-SP**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital e seus anexos**.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no **Sistema de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no **cadastro no Sicafe** até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O **licitante** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de **responsabilidade do cadastrado** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos **Sistemas** relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos **órgãos responsáveis** pela informação, devendo proceder, imediatamente, à **correção ou à alteração dos registros** tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do **Decreto n.º 8.538, de 2015**.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste **Edital e seu(s) anexo(s)**;

2.6.2. **autor do anteprojeto**, do **projeto básico** ou do **projeto executivo**, **pessoa física** ou **jurídica**, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. **empresa**, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do **projeto básico** ou do **projeto executivo**, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, **responsável técnico** ou **subcontratado**, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. **pessoa física ou jurídica** que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante** ou com **agente público** que desempenhe função na licitação ou atue na **fiscalização** ou na **gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. **empresas controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

2.6.7. **pessoa física ou jurídica** que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do **edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. **agente público do órgão ou entidade licitante**;

2.6.9. **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da **licitação** ou da **execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao **licitante** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua **controladora, controlada ou coligada**, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do **licitante**.

2.8. A **critério da Administração** e exclusivamente a seu serviço, o **autor dos projetos** e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de **execução da licitação** ou de **gestão do contrato**, desde que sob supervisão exclusiva de **agentes públicos do órgão ou entidade**.

2.9. Equiparam-se aos **autores do projeto** as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos **itens 2.6.2 e 2.6.3** não impede a **licitação** ou a **contratação de serviço** que inclua como encargo do **contratado** a elaboração do **projeto básico** e do **projeto executivo**, nas contratações integradas, e do **projeto executivo**, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de **cooperação estrangeira** ou por **organismo financeiro internacional** com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar **pessoa física ou jurídica** que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente **licitação**, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os **licitantes** encaminharão, exclusivamente por **meio do sistema eletrônico**, a **proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste **Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No **cadastramento da proposta inicial**, o **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no **edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na **Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho do **SINTRACOMOS – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos** e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de **18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 anos**, salvo menor, a partir de **14 anos**, na **condição de aprendiz**, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da **Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte** deverá declarar, ainda, em campo próprio do **sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6. A **falsidade da declaração** de que trata os **itens 3.3 ou 3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste **Edital**.

3.7. Os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de **classificação na etapa** de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo **licitante**, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos **licitantes** convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o **licitante** poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do **cadastramento da proposta** e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os **lances** serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a **lance** já registrado pelo fornecedor no **sistema**.

3.12. O valor final mínimo na forma do **item 3.12** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao **licitante** interessado em participar da licitação acompanhar as operações no **sistema eletrônico** durante o **processo licitatório** e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela **Administração** ou de sua desconexão.

3.14. O **licitante** deverá comunicar imediatamente ao **provedor do sistema** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O **licitante** deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no **sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

4.1.1. Quantitativos dos serviços, deverão respeitar as quantidades demonstrada na **planilha orçamentária**;

4.2. Todas as **especificações do objeto** contidas na proposta vinculam o **licitante**.

4.2.1. O **licitante NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução do objeto**.

4.4. Os **preços ofertados**, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva **responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o **regime tributário da empresa** implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **doze meses**.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na **legislação vigente**.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo **Simples Nacional**.*

4.8. A **apresentação das propostas** implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Projeto Básico/Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o **objeto licitado** nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita **execução contratual**, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de **validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os **licitantes** devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela **Administração** por parte dos **contratados** pode ensejar a responsabilização pelos **respectivos Tribunais** e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na **execução do contrato**.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A **abertura da presente licitação** dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de **sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste **Edital**.
- 5.2. Os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação/Comissão** e os **licitantes**.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de **sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.
- 5.6. Os **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no **Edital**.
- 5.7. O **licitante** somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)*.
- 5.9. O **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o **registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto e Fechado**.
- 5.11. O **envio de lances** na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com **lance final e fechado**.
 - 5.11.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.11.3. No **procedimento** de que trata o subitem supra, o **licitante** poderá optar por manter o seu **último lance da etapa aberta**, ou por ofertar **melhor lance**.
 - 5.11.4. Não havendo pelo menos **três ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o **máximo de três**, oferecer um **lance final e fechado** em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.11.5. Após o **término dos prazos** estabelecidos nos itens anteriores, o **sistema** ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o **término dos prazos** estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **licitante**.

5.15. No caso de desconexão com o **Agente de Contratação/Comissão**, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o **sistema eletrônico** poderá permanecer acessível aos **licitantes** para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do **sistema eletrônico** para o **Agente de Contratação/Comissão** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo **Agente de Contratação/Comissão** aos participantes, no **sítio eletrônico** utilizado para divulgação.

5.17. Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à **Receita Federal**, do porte da entidade empresarial. O **sistema** identificará em coluna própria as **microempresas e empresas de pequeno porte** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for **empresa de maior porte**, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da **melhor proposta** ou **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A **melhor classificada** nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo **sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais **licitantes microempresa e empresa de pequeno porte** que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre **lances finais da fase fechada** do modo de disputa **aberto e fechado**.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os **licitantes empatados** poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos **licitantes**, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta **Lei**;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo **licitante** de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo **licitante** de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. **empresas** estabelecidas no **território do Estado ou do Distrito Federal** do órgão ou entidade da **Administração Pública estadual ou distrital licitante** ou, no caso de licitação realizada por **órgão ou entidade de Município**, no **território do Estado** em que este se localize;

5.19.2.2. **empresas brasileiras**;

5.19.2.3. **empresas** que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no **País**;

5.19.2.4. **empresas** que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o **Agente de Contratação/Comissão** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais **licitantes**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela **Administração**.

5.20.2. A negociação será realizada por **meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os **licitantes** e anexado aos autos do **processo licitatório**.

5.20.4. O **Agente de Contratação/Comissão** solicitará ao **licitante** mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital** e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao **Agente de Contratação/Comissão** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo **licitante**, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o **Agente de Contratação/Comissão** iniciará a fase de aceitação e **julgamento da proposta**.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o **Agente de contratação/Comissão** verificará se o **licitante** provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 2.6 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. **SICAF**;

6.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela **Controladoria-Geral da União** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela **Controladoria-Geral da União** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A **consulta aos cadastros** será realizada em nome da **empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na **Consulta de Situação do licitante** a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o **Agente de Contratação/Comissão** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no **Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas**. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A **tentativa de burla** será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O **licitante** será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o **licitante** provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPPs**, o **Agente de Contratação/Comissão** verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **item 3.6 deste edital**.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o **Agente de Contratação/Comissão** examinará a proposta classificada em **primeiro lugar** quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para **contratação neste Edital** e em **seus anexos**, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Projeto Básico/Termo de Referência**;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **Administração**;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste **Edital** ou **seus anexos**, desde que insanável.

6.7. Em contratação de **serviços de engenharia**, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. No regime de **empreitada por preço unitário**, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do **valor global estimado** e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela **Administração**, independentemente do **regime de execução**.

6.7.3. Será exigida **garantia adicional** do **licitante** vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela **Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a **Lei**.

6.8. Se houver **indícios de inexequibilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o **custo global estimado do objeto licitado** tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços** elaborada pela **Administração**, o **licitante** classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar **Planilha** por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de **serviços de engenharia**, o **licitante vencedor** será convocado a apresentar à **Administração**, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com o timbre da empresa e assinatura, seguindo o modelo elaborado pela **Administração**, bem como com detalhamento das **Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** e dos **Encargos Sociais (ES)**, e detalhamento das composições de custos unitários de cada serviço da **Planilha Orçamentária**, com atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na **Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções de trabalho do **SINTRACOMOS – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos**, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, a contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no **cronograma físico-financeiro** e para balizar excepcional aditamento posterior do **contrato**.

6.9.2. *Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela **Administração** como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;*

6.9.3. *Os **licitantes** poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela **Administração** como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.*

6.9.4. *Para efeito do **subitem anterior**, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela **contratada**, visando assegurar a **execução do objeto**, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.*

6.10. **Erros** no preenchimento da **planilha** não constituem motivo para a **desclassificação da proposta**. A **planilha** poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da **planilha** passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do **Simples Nacional**, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o **Projeto Básico/Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, o **licitante** classificado em **primeiro lugar** deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais **licitantes**.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo **Agente de Contratação/Comissão**, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste **Edital**, a proposta do **licitante** será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Projeto Básico/Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o **objeto da licitação**, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo **registro cadastral no SICAF**.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no **País**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o **licitante vencedor** ser **empresa estrangeira** que não funcione no **País**, para fins de **assinatura do contrato**, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no **País** e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. A **participação consórcio de empresas** exigirá habilitação técnica, e será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de **habilitação econômico-financeira** será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o **consórcio** não for formado integralmente por **microempresas ou empresas de pequeno porte** e o **projeto básico/termo de referência** exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o **consórcio** em relação ao valor exigido para os **licitantes individuais**.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia acrescida de declaração de veracidade.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por **registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública**, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

7.6. Será verificado se o **licitante** apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na **forma da lei** ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o **licitante** apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da **Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O **licitante** deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na **Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho do **SINTRACOMOS – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos** e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. *Considerando que na presente contratação a **avaliação prévia do local de execução** é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o **licitante** deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de **vistoria prévia**.*

7.9.1. O **licitante** que optar por realizar **vistoria prévia** terá disponibilizado pela **Administração** data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone **(13) 3308-7970 ramal 7944 ou ramal 7974** no horário administrativo ou pelo e-mail **seinfraobrasgja@gmail.com**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros **licitantes**.

7.9.2. Caso o **licitante** opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu **responsável técnico** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do **Sicaf**, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do **licitante** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Sicaf** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à **correção** ou à **alteração dos registros** tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no **item anterior** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo **Agente de Contratação/Comissão**, em **sítios eletrônicos** oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **Sicaf** serão enviados por **meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do **Agente de Contratação/Comissão**.

7.13. A verificação no **Sicaf** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**.

7.13.1. Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do **Projeto Básico/Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do **licitante** mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos **licitantes** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a **comissão de contratação** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o **licitante** não atender às exigências para habilitação, o **Agente de Contratação/Comissão** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na **ordem de classificação**, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.12.1**.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do **licitante** cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem anterior**.

7.18. A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A **interposição de recurso** referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da **data de intimação** ou de **lavratura da ata**.

8.3. Quando o **recurso** apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do **licitante**:

8.3.1. a **intenção de recorrer** deverá ser manifestada imediatamente, sob **pena de preclusão**;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os **recursos** deverão ser encaminhados em **campo próprio do sistema**.

8.5. O **recurso** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os **recursos** interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais **licitantes** será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O **recurso** e o **pedido de reconsideração** terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

8.9. O **acolhimento do recurso** invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os **autos do processo** permanecerão com vista franqueada aos interessados no **sítio eletrônico oficial do Município**.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete **infração administrativa**, nos **termos da lei**, o **licitante** que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo **Agente de Contratação/Comissão** durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do **edital**;

9.1.3. não celebrar o **contrato** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Administração**;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a **Administração** poderá, garantida a **prévia defesa**, aplicar aos **licitantes e/ou adjudicatários** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a **Administração Pública**;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o **valor do contrato licitado**, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do **contrato licitado**.

9.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do **contrato licitado**.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta** do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar o contrato**, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Administração**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e **intimará o licitante ou o adjudicatário** para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

9.13. O **recurso** e o **pedido de reconsideração** terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste **edital** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este **Edital** por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em **sítio eletrônico oficial** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior** à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por **forma eletrônica (e-mail: comissaolicitacoes.apoio@gmail.com)** ou presencialmente no setor de compras e licitações.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de **efeito suspensivo** à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **agente de contratação/comissão**, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no **sistema eletrônico**.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil** subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Agente de Contratação/ Comissão**.

11.3. Todas as referências de tempo no **Edital**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília - DF**.

11.4. A **homologação do resultado** desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **Administração**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os **licitantes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do **processo licitatório**.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital e seus Anexos**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Administração**.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste **Edital e de seus anexos** ou **demaís peças que compõem o processo**, prevalecerá as deste **Edital**.

11.10. O **Edital e seus anexos** estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e **endereço eletrônico oficial deste Município**.

11.11. Integram este **Edital**, para todos os fins e efeitos, os seguintes **anexos**:

ANEXO I – **Projeto Básico/Termo de Referência**

Apêndice do Anexo I – **Estudo Técnico Preliminar**

ANEXO II – **Minuta de Termo de Contrato**

Guarujá, 13 de Março de 2025

HENRIQUE CEZAR THEREZO MENIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS